

LEI MUNICIPAL N° 174/2005

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2005.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor R\$ 305.772,64 (TREZENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUETRO CENTAVCOS), nos termos do Inciso II do Artigo 41 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão nas novas Dotações Orçamentárias:

02- PREFEITURA MUNICIPAL
02.008.00- DEPTO DE TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
02.008.00.08- ASSISTENCIA SOCIAL
02.008.00.08.244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
02.008.00.08.244.0038-PROGRAMA APOIO A COMUNIDADE CARENTE
02.008.00.08.244.0038.1040- CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO
44.90.51.00 -OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 294.134,36
44.90.52.00 -EQUIP. E MAT. PERMANENTE R\$ 11.638,28

Art. 2° - Para fazer face ao credito Autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos de recebimento de Convênio celebrado com o Governo Federal, do Ministério da Cultura.

Art. 3°. Em decorrência do disposto no Artigo anterior, fica vedado ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1° desta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 DE DEZEMBRO DE 2005.**

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL